



***PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA UMA PROPOSTA DE FORMAÇÃO  
CONTINUADA SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL COM VISTAS À EMANCIPAÇÃO<sup>1</sup>***

***PRINCIPLES AND GUIDELINES FOR A PROPOSAL FOR CONTINUING  
TRAINING ON SEXUAL VIOLENCE WITH A VIEW TO EMANCIPATION***

***PRINCIPIOS Y DIRECTRICES PARA UNA PROPUESTA DE  
FORMACIÓN CONTINUA EN VIOLENCIA SEXUAL CON MIRAS A LA  
EMANCIPACIÓN***

*Natanael de Medeiros<sup>2</sup>*

*Yalin Brizola Yared<sup>3</sup>*

**RESUMO**

O referido texto tem como eixo a compreensão de que o acesso aos conhecimentos científicos sobre sexualidade, Educação Sexual e violência sexual é um Direito Humano fundamental e universal. A violência sexual (VS) contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo, considerado um problema mundial de saúde pública. A escola representa um local estratégico para o enfrentamento da VS, bem como de outras violências, podendo auxiliar no processo de identificação, denúncia e, sobretudo, na promoção de estratégias de prevenção. A partir da vivência em uma trajetória de seis anos como psicólogo formador, constatou-se, por meio de revisão bibliográfica, a ausência de produções científicas sobre o enfrentamento da VS no campo da Educação. Destarte, apresentamos princípios e orientações para uma proposta intencional de formação continuada de professores/as sobre VS com vistas à emancipação e ao fortalecimento da rede de proteção da criança e do adolescente.

<sup>1</sup> Este ensaio é um aprofundamento de resumo expandido intitulado “Formação Para o Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: Um Relato De Experiência”, apresentado na modalidade de comunicação oral no VIII Simpósio Internacional de Educação Sexual (SIES). Esse evento foi promovido pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Diversidade Sexual (NUDISEX) e pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e realizado entre os dias 26 e 28 de abril de 2023. O resumo expandido contempla oito páginas (englobando resumo e referências) e tem previsão de ser publicado nos Anais do SIES.

<sup>2</sup> Mestre em Educação. Psicólogo, Docente do Curso de Direito do Centro Universitário Barriga Verde-UNIBAVE, Orleans, Santa Catarina, Brasil.

<sup>3</sup> Doutora em Educação. Universidade Federal de Itajubá-UNIFEI, Itajubá, Minas Gerais, Brasil.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência Sexual. Educação Sexual Emancipatória. Formação de Professores.

### RESUMEN

Este texto parte del entendimiento de que el acceso al conocimiento científico sobre sexualidad, educación sexual y violencia sexual es un derecho humano fundamental y universal. La violencia sexual (VS) contra niños, niñas y adolescentes es un fenómeno complejo, considerado un problema de salud pública mundial. La escuela representa un lugar estratégico para el enfrentamiento de la VS, así como de otras formas de violencia, y puede ayudar en el proceso de identificación, denuncia y, sobre todo, en la promoción de estrategias de prevención. A partir de la experiencia de una trayectoria de seis años como psicóloga en formación, se constató, a través de una revisión bibliográfica, la ausencia de producciones científicas sobre el enfrentamiento a la VS en el campo de la Educación. Así, presentamos principios y lineamientos para una propuesta intencional de formación permanente de docentes en VS con miras a la emancipación y fortalecimiento de la red de protección de niños y adolescentes.

**PALABRAS-CLAVE:** Violencia sexual. Educación Sexual Emancipadora. Formación de profesores.

### ABSTRACT

This text is based on the understanding that access to scientific knowledge on sexuality, sexual education and sexual violence is a fundamental and universal human right. Sexual violence (SV) against children and adolescents is a complex phenomenon, considered a global public health problem. The school represents a strategic place for coping with SV, as well as other forms of violence, and can help in the process of identification, denunciation and, above all, in the promotion of prevention strategies. From the experience of a six-year trajectory as a training psychologist, it was verified, through a bibliographical review, the absence of scientific productions on coping with SV in the field of Education. Thus, we present principles and guidelines for an intentional proposal for the continuing education of teachers on SV with a view to emancipation and strengthening of the child and adolescent protection network.

**KEYWORDS:** Sexual Violence. Emancipatory Sex Education. Teacher training.

\* \* \*

### Introdução

A violência é produzida na e pela sociedade, faz parte da experiência humana por toda a história, ocorrendo sem qualquer tipo de distinção (ÁVILA, 2017; DAHLBERG; KRUG, 2006; OLIVEIRA, 2014). Apesar de existirem instrumentos legais que demarcam a proteção integral à infância e à adolescência no Brasil, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), crianças e adolescentes são as principais vítimas de

violência, caracterizando o grupo vulnerável que mais vivencia situações de vitimização quando comparado ao restante da população (ROVINSKI; PELISOLI, 2020).

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, por meio do Disque 100<sup>4</sup>, recebe denúncias de violações de direitos humanos constantemente. Em 2019<sup>5</sup>, a Ouvidoria registrou 86.837 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, compreendendo 55% do total recebido (ONDH, 2020). O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2019, p. 32), por meio do relatório intitulado “30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil”, concluiu que “[...] crianças e adolescentes estão sujeitos a diferentes formas de violência em casa, na escola, nas instituições e na comunidade. Essas violências podem ser negligências, violência psicológica, física e sexual, ou uma combinação de mais de uma”.

De todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, a violência sexual (VS) é a mais difícil de ser delimitada, em razão da complexidade do fenômeno e considerando que “[...] é uma das formas mais ocultas de violência [...], seja pelo medo de falar vivenciado pelas vítimas, ou ainda pelo medo dos adultos em ouvirem tais histórias” (LUCCA; LEÃO; SILVA, 2022, p. 224).

A VS contra crianças e adolescentes é uma grave violação de direitos humanos, impactando diretamente o exercício de uma sexualidade plena e segura. Partindo dessa prerrogativa, reforçamos que a saúde sexual — expressa na Declaração dos Direitos Sexuais (WAS, 2014) como um estado de bem-estar físico, emocional, mental e social relacionado à sexualidade — é um direito humano básico, pois caracteriza-se como parte indissociável do existir humano (YARED, 2016; ELISEU; YARED; MENDES, 2022).

A partir do momento em que a VS contra crianças e adolescentes passou a ser compreendida como uma violação de direitos, tornou-se mais uma demanda para as políticas públicas. Diante dessa realidade, a rede de proteção à criança e ao adolescente foi estabelecida a partir de políticas específicas de prevenção e coibição da violência. A escola ocupa um lugar privilegiado na rede de proteção, apresentando-se como um local estratégico e fundamental para o enfrentamento desta e de outras violências, auxiliando,

<sup>4</sup> É um canal de atendimento criado em 1997 e desde 2003 mantido pelo Governo Federal, tendo como objetivo receber/acolher denúncias, procurando interromper situações de violação de direitos humanos (ONDH, 2020).

<sup>5</sup> Destacamos que o referido Ministério, a partir de 2020, mudou o formato de apresentação do balanço anual da Ouvidoria, atualmente apresentado em formato de painel on-line, cujos dados são de difícil interpretação, dificultando o tratamento e estudo das informações atualizadas.

ainda, na promoção e garantia de direitos e conseqüentemente no empoderamento de crianças e adolescentes (CHILDHOOD, 2020).

Destacamos que a escola auxilia no processo de identificação e denúncia, sobretudo no desenvolvimento e na promoção de estratégias de prevenção que visem assegurar os direitos humanos de crianças e adolescentes (CAMPOS; URNAU, 2021; FBSP, 2021). Concordamos com Neri (2018, p. 150) ao proclamar que “[...] a escola é uma das principais instituições capazes de lidar com a prevenção do problema sensibilizando e orientando os educandos e a comunidade”. Contudo, ela precisa contar com profissionais preparados e sensibilizados para lidar com essa demanda, garantindo a dignidade humana aos seus estudantes.

Nesse contexto, o interesse pela temática surge a partir da vivência do primeiro autor, enquanto psicólogo formador, desde 2018, em projetos de enfrentamento da VS contra crianças e adolescentes. São resgatadas dessa experiência as diversas formações realizadas com profissionais da educação, saúde, segurança pública, assistência social e comunidade em geral. Recentemente, em 2022, a idealização e execução do projeto “Crescer sem Violência”, realizado por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em um município do sul catarinense, suscitou a necessidade e o compromisso de sistematizar e socializar um processo vivenciado nessa trajetória com profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Portanto, com vistas à democratização do conhecimento científico (SANTOS, 2018), apresentam-se na primeira e segunda parte do presente artigo, com o auxílio de uma revisão bibliográfica, algumas reflexões sobre os desafios no enfrentamento da VS no Brasil e sobre a importância de os processos de Educação Sexual serem intencionalmente pautados na emancipação dos sujeitos envolvidos; e na terceira e quarta parte, socializam-se três estratégias didático-pedagógicas que compuseram um planejamento mais amplo do projeto “Crescer sem Violência”, bem como, princípios e orientações para uma proposta de formação continuada sobre VS de forma intencional, com vistas à emancipação de profissionais da Educação Básica e, especialmente, ao enfrentamento da VS contra crianças e adolescentes. A proposta de formação continuada tem como paradigma orientador a vertente pedagógica de Educação Sexual “Dialética e Política”, cunhada por Nunes (1996, p. 160), pois, de acordo com o autor, é “[...] uma educação que constrói a emancipação, a autonomia, a responsabilidade afetiva e social”.

## **Desafios no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**

A violência sexual (VS) contra crianças e adolescentes acontece em todo o mundo, independentemente do nível social, econômico, religioso ou cultural (FLORENTINO, 2015; PFEIFFER; SALVAGNI, 2005). Partindo das contribuições da legislação brasileira, a VS é entendida como “[...] qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não” (BRASIL, 2017, n.p). A VS é discriminada e tipificada, de acordo com a legislação, como abuso sexual, exploração sexual comercial e/ou tráfico de pessoas.

De início, destacamos que acompanhamos recentemente<sup>6</sup> um movimento de problematização crítica em torno do termo ‘abuso’, em razão da polissemia de conceitos que pressupõe o uso permitido de uma criança ou adolescente, quando o limite consignado é ultrapassado seria caracterizado um abuso. Em razão disso, em concordância com as discussões propostas, suprimiremos em nosso texto o termo ‘abuso sexual’ por VS.

De acordo com a 15ª Edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, na última década, “[...] 583.156 pessoas foram vítimas de estupro<sup>7</sup> e estupro de vulnerável<sup>8</sup> no Brasil, segundo os registros policiais. [...] Estes dados correspondem ao total de vítimas que denunciaram o caso em uma delegacia de polícia e, portanto, a subnotificação é significativa” (FBSP, 2021, p. 04). A análise do Anuário ainda conclui que crianças de até 13 anos representam aproximadamente 60% das vítimas dos casos registrados.

Em 2020, foram registrados 46.289 casos de estupro e estupro de vulnerável no país. E, especialmente em Santa Catarina, local em que os autores do presente texto residem, foram 2.569 casos registrados, número que conferiu ao estado a 4ª maior taxa

<sup>6</sup> As discussões foram propostas pelas pesquisadoras Dra. Mary Neide Figueiró (UEL) e Dra. Sônia Maria Martins de Melo (UDESC) durante uma mesa-redonda do XII Colóquio dos Grupos de Pesquisa Formação de Educadores e Educação Sexual, que aconteceu no período de 22 de outubro a 26 de novembro de 2021, promovido pelo Grupo de Pesquisa EDUSEX – Formação de Educadores e Educação Sexual CNPq/UDESC.

<sup>7</sup> Estupro: Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso (BRASIL, 1940).

<sup>8</sup> Estupro de vulnerável: Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (BRASIL, 1940).

de estupro de crianças e adolescentes do país (138 vítimas por 100 mil habitantes) (FBSP, 2021).

Já em 2021, o número de casos registrados no país subiu para 47.606 (considerando os crimes de estupro, pornografia infanto-juvenil e exploração sexual) (FBSP, 2022). Por mais que os dados sejam expressivos, acredita-se que muitos casos não são notificados, o que dificulta a compreensão da dimensão dessa violência no país, tornando o fenômeno da VS ainda mais complexo (FBSP, 2021).

Os dados indicam que a VS acontece, preponderantemente, no ambiente intrafamiliar e na casa da vítima (76,5%) (FBSP, 2021). É importante destacar que a pandemia causada pelo SARS-CoV-2 agravou o cenário da VS contra crianças e adolescentes, pois as medidas fundamentais para prevenção do contágio e propagação do vírus fizeram com que as vítimas “[...] passassem a ter um convívio mais intenso e duradouro com seus agressores, onde, estatisticamente é comprovado que são em sua maioria os próprios familiares/conhecidos da família” (SILVA, 2022, p. 36). Os impactos secundários da pandemia virótica ameaçaram ainda mais a vida das crianças e adolescentes, pois, irônica e contraditoriamente, a quarentena que visou mantê-los protegidos pode ter isolado meninos e meninas em lares inseguros (WVI, 2020).

Somado a isso, há outros fatores, do contexto político e social atual no Brasil, que agravam e/ou dificultam o enfrentamento da VS. Podemos citar os movimentos globais de reforma da educação, impulsionados por grupos ultraconservadores e fundamentalistas, isto é, “[...] movimentos repressores oriundos de organizações políticas governamentais, em todos os seus níveis, bem como por organizações não governamentais ligadas a grupos extremistas religiosos” (MELO *et al.*, 2020, p. 213). Esses grupos estão engajados na perseguição, na censura e na criminalização dos profissionais da Educação e Saúde e dos Grupos de Estudos e Pesquisa das universidades brasileiras que atuam intencionalmente em processos de Educação Sexual em suas várias interfaces com os Direitos Humanos, numa perspectiva emancipatória e crítica (MELO *et al.*, 2020).

Um movimento – incoerente – de natureza autoritária que tem ganhado força no país é o Escola Sem Partido (ESP). Apesar de ter iniciado em 2004, o ESP passou a ser proposto nas casas legislativas estaduais e municipais do Brasil a partir de 2014, sustentado pela ideia de defender leis contra o abuso da liberdade de ensinar (DALTOÉ; FERREIRA, 2019). Segundo Algebaile (2017, p. 64), o movimento se autodenomina “[...] como uma iniciativa conjunta de estudantes e pais preocupados com o grau de

contaminação político-ideológica das escolas brasileiras”. Por isso, visa combater “[...] ideologias nas escolas” em prol de uma suposta “neutralização escolar” (AÇÃO EDUCATIVA, 2016; SILVA; YARED, 2019; ELISEU; YARED; MENDES, 2022).

O ESP propõe que as pessoas monitorem e denunciem atividades docentes e materiais didáticos que não estejam em conformidade com as “[...] convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis [...] nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa” (ALGEBAILLE, 2017, p. 64). Outrossim, acredita, equivocadamente, que “[...] a formação dada pela escola não deve interferir nos princípios e nos valores adotados pela família” (CECCHETTI; TEDESCO, 2020, p. 04), pressupondo que os valores de ordem familiar precedidos de uma orientação religiosa de pais/mães/responsáveis se sobrepõem à educação escolar, “[...] o que é preocupante devido o modo como autoridades religiosas se opõem ao avanço dos direitos sexuais e reprodutivos” (QUARESMA; LIMA; FERREIRA, 2021, p. 326).

Entretanto, essas ações infringem a Constituição Federal, pois a Educação é “[...] direito de todos e dever do Estado e da família, [...] promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”, para o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, n.p). Ademais, o currículo escolar deve direcionar um ensino democrático que dialogue com a diversidade existente no país, promovendo o respeito, a emancipação e a criticidade (QUARESMA; LIMA; FERREIRA, 2021).

Os defensores do ESP aludem que algumas discussões devem se restringir ao núcleo familiar e não devem ser debatidas no espaço escolar, visando “neutralizar” o trabalho docente e direcionar o currículo formal. As temáticas de gênero e sexualidade são exemplos de discussões nesse sentido, pois os membros do ESP temem que esses debates questionem e/ou menosprezem as crenças e valores familiares e gerem intolerância religiosa, além de promover a ideologia de gênero<sup>9</sup> (QUARESMA; LIMA; FERREIRA, 2021). Nesse engodo, perpetuam ainda as *fake news*<sup>10</sup>, o *homeschooling*<sup>11</sup>,

<sup>9</sup> É uma invenção vaticana, urdida para acender uma controvérsia antifeminista e, assim, animar e orientar em termos discursivos e político-ideológicos uma reação ultraconservadora, antilaica, antidemocrática e, embora apresentada como baseada na ciência e preocupada com a dignidade humana, é refratária à complexidade e ao caráter crítico do pensamento científico, antagônica aos direitos humanos entendidos em termos inclusivos e emancipatórios e, sobretudo, adversa aos direitos sexuais (JUNQUEIRA, 2022, p. 227).

<sup>10</sup> As *fake news*, em sua maior parte, são feitas e divulgadas com o objetivo de legitimar um ponto de vista ou prejudicar uma pessoa ou grupo (CAMPOS, 2023). Durante a pandemia de Covid-19, as “[...] pessoas passaram a ser bombardeadas diariamente por mentiras e notícias falsas (*fake news* e *fake science*), fenômeno denominado recentemente pela OMS de infodemia (*infodemic*)” e que, preocupantemente, estão fundamentando debates científicos, políticos e sociais, bem como propostas de

os mitos e tabus acerca da sexualidade, entre outras fantasias pseudocientíficas que fortalecem o negacionismo científico, especialmente a negação da Educação Sexual – área de produção de conhecimentos científicos consolidada no Brasil (PACHECO, 2020). Esse discurso repressivo e desumanizador, como tentativa de abafamento da sexualidade humana, resulta em processos de Educação Sexual informal, vivenciados acriticamente por meio do currículo oculto, permeado de mitos, tabus, estereótipos e preconceitos (GEVAERD, 1999; LEÃO; RIBEIRO, 2014).

Na contramão desse pensamento, os críticos a esses movimentos defendem que as discussões sobre Gênero, Sexualidade e Educação Sexual, para além de prevenir gravidez não planejada, Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), combater preconceitos como homofobia, transfobia, machismo, feminicídio e outras formas de discriminação, violências e exclusão, podem contribuir para o enfrentamento da VS. Isso, porque a falta de informação credível e reflexão crítica sobre o assunto contribuem para a manutenção dessa realidade concreta (AÇÃO EDUCATIVA, 2016; SILVA; MARTELLI; MOLINA, 2022).

Como a Educação “não se reduz ao ensino”, concordamos com Saviani (2013, p. 13) que o trabalho educativo se refere “[...] ao ato de produzir, direta e indiretamente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente” pelo conjunto da humanidade. Diante disso, há a necessidade imediata de sensibilizar e contribuir para uma formação continuada emancipatória aos profissionais da rede de proteção, a fim promover o enfrentamento da VS contra crianças e adolescentes de forma crítica e reflexiva. Vale lembrar que a escola, juntamente com os equipamentos de assistência social, conselho tutelar, saúde e segurança pública, compõe o sistema de garantia de direitos.

Nesse sentido, sendo a Educação uma das formas de interpretação e intervenção no mundo para a transformação da realidade, exige tomada de posição e de decisão (FREIRE, 2019). Isto é, “não podendo jamais ser neutra”, exige escolhas: a Educação “[...] tanto pode estar a serviço da decisão, da transformação do mundo, inserção crítica

---

políticas públicas (BARTELMEBS; VENTURI; SOUSA, 2021, p. 65). Para Venturi *et al.* (2022, p. 06), são “efeitos colaterais de uma política neoliberal” que cria e divulga informações “intencionalmente estruturadas de uma forma mentirosa para alcançar objetivos obscuros de manipulação de pessoas”, favorecendo pequenos grupos políticos e econômicos e fortalecendo o negacionismo científico.

<sup>11</sup> Em suma, é uma modalidade de educação que defende que crianças e adolescentes sejam educados em casa, pelos pais, em vez de ir às escolas. O argumento fundamental é a ideia de que o Estado não possui autoridade moral sobre a educação dos menores, uma vez que não recebeu de Deus o poder para educar as novas gerações de cristãos. Para seus propositores, essa autoridade moral é exclusiva das famílias e da igreja, e não do Estado e das escolas (CECHETTI; TEDESCO, 2020).

nele, quanto a serviço da imobilização, da permanência possível das estruturas injustas, da acomodação dos seres humanos à realidade tida como intocável” (FREIRE, 2016, p. 66-67).

Então, partindo do princípio de que a escola “[...] é uma instituição cujo papel consiste na socialização do saber sistematizado”, isto é, “a escola tem a ver com o problema da ciência” (SAVIANI, 2013, p. 14), trata-se de um *locus* que tem papel importante na prevenção, identificação e notificação dos casos de VS (CHILDHOOD, 2019). Pois os conhecimentos sobre VS são igualmente saberes científicos produzidos pela humanidade e fundamentais de serem socializados. E a formação de profissionais da Educação – inicial e/ou continuada – torna-se, do mesmo modo, uma medida privilegiada para que essas reflexões sobre violências e ações antagônicas aos Direitos Sexuais (WAS, 2014) – “[...] entendidos como parte inseparável dos Direitos Humanos” (MELO *et al.* 2020) – sejam problematizadas de forma intencional e crítica. Porque, o “[...] primeiro passo é o reconhecimento desta realidade concreta”, afinal o “reconhecimento do fenômeno de violação de direitos humanos passa por identificar as violações denunciadas” (BRISTOT; YARED, 2021, p. 1026).

O Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e pessoas que gozam de proteção integral. Diante disso, regulamentou o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, visando fortalecer e articular os serviços da rede de proteção para promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes. Colhe-se do decreto que:

Art. 3º - O sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

- I - Mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional;
- II - Prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;
- III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer;
- IV - Prevenir a reiteração da violência já ocorrida;
- V - Promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e
- VI - Promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente. (BRASIL, 2018, n.p).

A redação do Decreto supracitado discorre ainda sobre as responsabilidades de cada órgão, programa, serviço e/ou equipamento das políticas setoriais que integram os

eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Cabe lembrar que a escola é uma instituição que integra o sistema de garantia de direitos e tem suas responsabilidades, assim como outros agentes da rede. É importante destacar que, de acordo com o Parágrafo único do Art. 11, “[...] as redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência” (BRASIL, 2018, n.p). Novamente, a escola representa um local estratégico para o enfrentamento da VS contra crianças e adolescentes, compromisso de todos, assinalado pela legislação brasileira.

### **A Educação Sexual Emancipatória como paradigma orientador**

A sexualidade é uma dimensão humana que está nas expressões, no afeto, no autoconhecimento e conhecimento do outro. A Organização Mundial da Saúde/OMS, desde o século passado, afirma que “[...] a sexualidade humana forma parte integral da personalidade de cada um” (1975 *apud* MELO *et al.*, 2011, p. 30). Nesse sentido, reafirmamos que “[...] o ser humano não tem sexualidade, ele é sexualidade” (SILVA, MARTELLI; MOLINA, 2022, p. 59). A sexualidade “[...] configura-se como uma dimensão ontológica essencialmente humana” (NUNES, 2004, p. 02) e se transforma ao longo do tempo, pois influencia e é influenciada por dimensões políticas, sociais, econômicas, históricas e culturais.

Para Figueiró (2011, p. 01) “[...] a Educação Sexual no Brasil, cada vez mais, está sendo reconhecida como importante dentro do processo educacional das pessoas”. Em outra obra, a autora já apresentou a Educação Sexual no contexto escolar como “[...] toda ação de ensino-aprendizagem sobre a sexualidade humana, seja no nível do conhecimento de informações básicas [...] e/ou discussões e reflexões sobre valores, normas, sentimentos, emoções e atitudes relacionadas à vida sexual” (FIGUEIRÓ, 2001, p. 18).

Todavia, processos de Educação Sexual, tanto no contexto escolar como na formação profissional, também são orientados por paradigmas — conscientes ou inconscientes, críticos ou acrílicos. Assim, as vertentes pedagógicas de Educação Sexual expressam os diferentes paradigmas existentes que refletem na Educação Sexual brasileira, sobretudo na formação inicial e/ou continuada de professores e professoras. Nunes (1996) apresenta as vertentes repressoras predominantes nas abordagens

didático-pedagógicas da Educação Sexual no Brasil a partir da concepção dada à sexualidade: a médico-biologista; a normativo-institucional; a terapêutico-descompressiva; e, a consumista-quantitativa.

As características de cada abordagem podem ser evidenciadas a partir dos materiais escritos, discursos predominantes, práticas pedagógicas e posturas de quem as apoia ou divulga (DECKER, 2010). As vertentes repressoras parecem não compreender o ser humano em sua totalidade, dificultando, assim, os processos de mudança individual e coletiva (MELO *et al.*, 2011). Esse processo de Educação Sexual dominante reproduz “[...] um posicionamento passivo sobre os sujeitos, que os fazem não pensar criticamente sobre a realidade, pois os impede de questionar e/ou duvidar da veracidade dos fatos, sobre si e sobre os outros” (YARED; VIEIRA; MELO, 2015, p. 235).

Um ponto importante a ser discutido é que a sexualidade também se manifesta e se expressa por meio do currículo oculto, como mencionado anteriormente. Sobre isso, Libâneo, Oliveira e Toschi (2007, p. 363) destacam que, para além de um currículo real/formal, o currículo oculto influencia e compromete a aprendizagem dos estudantes e o trabalho dos professores, sendo um reflexo da “[...] experiência cultural, dos valores e dos significados trazidos de seu meio social de origem e vivenciados no ambiente escolar”.

Nessa lógica, os conteúdos que foram excluídos ou não compuseram o currículo formal circundam o ambiente escolar por meio dos processos de ensino e de aprendizagem que se dão em todas as interações do dia a dia, nos (não)ditos, maneira de agir, articular e falar (LEÃO, RIBEIRO, 2013). Figueiró (2009, p. 168) destaca que, “[...] quando não se fala de sexualidade, ou seja, quando se opta por não trabalhá-la, no espaço da escola, [...] é também uma forma de educar. Com ele, os alunos aprendem que este é um assunto tabu”.

Na sequência, uma quinta vertente pedagógica, denominada Dialética e Política (NUNES, 1996), tem demarcado seu espaço ao longo dos anos. A Educação Sexual, na perspectiva dessa vertente, é visualizada como uma proposta pautada nos preceitos da emancipação, sensibilização e humanização dos seres humanos. E, ao contrário das vertentes pedagógicas repressoras, apresenta-se como uma intervenção qualitativa e intencional, que reconhece a sexualidade construída histórica e socialmente, expressa nas relações, que são sempre educativas, independentemente de intencionalidade explícita e consciente (MELO *et al.*, 2011; VARELA, 2014). Ou seja, pela concepção dialética, busca-se compreender a sexualidade “[...] na trama das relações sociais e

culturais de cada época histórica”, para “[...] explicitar seus determinantes econômicos, mormente dos modelos hegemônicos, decifrar seus eixos de sentido e desvendar as contradições dos códigos de poder que a envolvem” (NUNES, 2004, p. 02).

Um processo de Educação Sexual emancipatório e intencional contribui para que crianças e adolescentes compreendam a sexualidade a partir de um paradigma pautado nos Direitos Sexuais enquanto Direitos Humanos fundamentais e universais, tendo em vista a complexidade e a dinamicidade dessa construção ao buscar a superação da contradição e da alienação (SILVA; MARTELLI; MOLINA, 2022; YARED; MELO; VIEIRA, 2020). Nesse sentido, a abordagem emancipatória de Educação Sexual visa a “[...] uma ressignificação do entendimento de sexualidade humana, colabora na constituição integral dos sujeitos, fomentando o respeito da sua própria sexualidade e a dos outros” (YARED; VIEIRA; MELO, 2015, p. 235). À vista disso, destacamos sua contribuição no enfrentamento das violências, pois “[...] objetiva informar e proteger crianças e adolescentes, ensinando sobre seu corpo, suas emoções e seus comportamentos, de forma segura, prazerosa e responsável” (SILVA; MARTELLI; MOLINA, 2022, p. 60).

Ainda, autores e autoras clássicos da abordagem emancipatória (GOLDBERG, 1998; RIBEIRO, 1990, 2004; NUNES, 1996, 2004, 2007; NUNES; SILVA, 1997; MELO, 2004, 2019; FIGUEIRÓ, 2001, 2011) caracterizam-na pela “[...] intervenção educacional intencional, qualitativa e científica, constituída nas dimensões ética, estética e política, além da coerência informativa (pautada no senso científico) relativa às questões da sexualidade” (DECKER, 2010, p. 54).

Uma contribuição do paradigma emancipatório, que é um pressuposto teórico deste artigo, é a Declaração dos Direitos Sexuais como Direitos Humanos Universais<sup>12</sup> (WAS, 1999, 2014), porque é

---

<sup>12</sup> A Declaração dos Direitos Sexuais como Direitos Humanos Universais é um documento que contou, para sua elaboração, com a participação de pessoas de diferentes profissões, vindas de diversos países, e aprovado no XV Congresso Mundial de Sexologia, realizado na China em 1999. Ao final desse congresso, tal documento foi trazido ao Brasil na ocasião pelas mãos de professores e professoras brasileiros/as, presentes no congresso, depois traduzido para língua portuguesa e hoje sua tradução consta no caderno pedagógico Educação e Sexualidade do Curso de Pedagogia a Distância da Universidade do Estado de Santa Catarina. A DDSDHU é considerada neste trabalho como uma expressão pedagógica da vertente emancipatória de educação sexual, pois assegura a vivência da sexualidade como rica dimensão humana e orienta, a partir de cada direito sexual, como esse preceito pode se manifestar na realidade da vida (KORNATZKI, 2013, p. 33-34).

[...] mais uma conquista em benefício da humanidade e visa uma melhor qualidade de vida para todos, ampliando o leque de direitos e deveres do/a cidadão/ã. Por isso a necessidade de torná-lo cada vez mais conhecido e respeitado, principalmente pelos educadores. (MELO; POCОВI, 2008, p. 44).

A compreensão dos direitos sexuais como direitos humanos universais é mais um passo na direção de um processo humanizador e emancipador dos seres humanos (KORNATZKI, 2013).

Encontramos no direito à liberdade sexual a importância de enfrentar a VS na busca da construção permanente de cidadania para todos/as. Percebe-se na declaração que, para garantir a liberdade sexual, “[...] excluem-se todas as formas de coerção, exploração e abuso em qualquer época ou situação da vida” (WAS, 1999, n.p). O direito à Educação Sexual compreensiva reforça a importância da Educação Sexual intencional e emancipatória para o desenvolvimento da cidadania, pois é “[...] um processo que dura a vida toda, desde o nascimento pela vida afora, e deve envolver todas as informações sociais” (WAS, 1999, n.p). Os Direitos Sexuais estão intrinsicamente ligados à saúde sexual e, “para que a criança e o adolescente tenham um desenvolvimento sexual saudável e seguro, torna-se imperativo garantir seus direitos sexuais em condições de liberdade, respeito e dignidade” (CAMPOS; URNAU, 2021, p. 03).

Ademais, considerando que, historicamente, as vertentes pedagógicas repressoras de Educação Sexual se expressam como dominantes na prática pedagógica escolar, mesmo de forma inconsciente e acriticamente, elas também estão refletidas nas propostas de formação e capacitação dos profissionais e, por conseguinte, em suas práticas e posturas. Nesse sentido, Yared (2016), pautada em Nunes (1996), Figueiró (2011) e Melo e Pocovi (2008), assevera a necessidade de um processo de reeducação sexual, porque

[...] para se trabalhar o tema da sexualidade e educação sexual de forma responsável, intencional e fundamentada por um paradigma voltado à emancipação dos sujeitos é imprescindível estudo, dedicação, reflexão crítica e ressignificação de si e de sua visão de mundo. (YARED, 2016, p. 76-77).

Afinal, considerando que “[...] a sexualidade é uma dimensão inseparável do existir humano, [...] queiramos ou não, saibamos ou não” (CARVALHO *et al.*, 2012, p. 48), sempre há processos de Educação Sexual, em todos os espaços, em todos os

momentos, e sempre somos educadores e educadoras sexuais uns dos outros. Como reafirma Melo (2019, p. 42, grifos da autora):

Compreendemos que cada um, cada uma, e todos e todas, portanto, somos sempre educadores/educadoras sexuais uns dos outros/outras, saibamos disto ou não. Trabalhamos também na perspectiva de que a abordagem dessa educação, sempre sexuada existente entre as pessoas, terá a “cor da luz da lanterna paradigmática de quem a usa para iluminar sua realidade”, tenhamos ou não consciência disto.

Destacamos, portanto, a necessidade de um processo de reeducação sexual com vistas à denúncia e à superação dos paradigmas repressores dominantes, apesar de haver um longo caminho a ser percorrido. Esse espaço de formação continuada intencionalmente pautada na emancipação e na reeducação sexual é urgente para todos nós, profissionais da educação, bem como todos os profissionais da rede de proteção, pois é um ambiente que almeja a promoção de uma reflexão crítica da sexualidade como dimensão humana, construída histórica e socialmente, expressa nas relações que são sempre educativas (MELO *et al.*, 2011; VARELA, 2014; YARED, 2016).

### **Estratégias didático-pedagógicas que compõem a proposta de formação**

Recentemente, socializamos<sup>13</sup> algumas estratégias didático-pedagógicas desenvolvidas em uma formação continuada para o enfrentamento intencional da VS em uma cidade do sul de Santa Catarina. As estratégias apresentadas foram: a Dramatização; a Discussão; e a Exposição – todas em articulação com o Questionamento. Em síntese, essas abordagens estimulavam problematizar relações de poder, refletir sobre as interações dialógicas, sensibilizar as pessoas sobre a seriedade da temática e encorajar os/as participantes a denunciarem casos suspeitos ou confirmados de violência.

Especificamente, a dinâmica “A COISA”, realizada no início da formação supracitada, objetivou sensibilizar e promover reflexões sobre o enfrentamento da VS. Foi desenvolvida a partir da Dramatização e, de acordo com Vieira e Vieira (2005, p. 28), “[...] trata-se da representação de um papel, por norma, previamente traçado e escrito”. Nela, os participantes são convidados a formar duplas onde recebem os papéis de: “a coisa” e “o dono da coisa”.

---

<sup>13</sup> Conforme nota nº 1.

Dito isso, o dono pode fazer o que quiser com sua coisa, dentro do espaço físico disponível. E, ainda que os papéis sejam planejados, a dramatização é espontânea (VIEIRA; VIEIRA, 2005). A atividade adverte para as relações de poder existentes no ciclo da VS, na fragilidade da “coisa” que é dominada por seu dono, pois a relação violenta estrutura-se num processo de dominação (FALEIROS; FALEIROS, 2007). A partir dela, podemos refletir sobre como se dão as relações, qual a qualidade e intencionalidade das interações dialógicas, inclusive entre professoras/es e estudantes no dia a dia.

Na sequência, para fomentar a participação nas reflexões durante toda a referida formação, a discussão apresentou-se como uma estratégia fundamental para potencializar a “interação oral ativa” entre o formador e os/as participantes “[...] a propósito de uma situação-problema, questão ou assunto controverso” (VIEIRA; VIEIRA, 2005, p. 23). Nesse sentido, foi proposta a reflexão sobre a necessidade de um olhar humanizador para a criança/adolescente.

Cabe destacar que a discussão é cooperativa e pressupõe o reconhecimento de um tópico ou problema comum entre eles, que é a própria atuação profissional. E o recorte etário sobre os casos de VS permite uma melhor compreensão do cenário, apontando que as principais vítimas estão entre 5 e 9 anos e entre 10 e 14 anos (FBSP, 2022). Diante dos dados significativos, buscou-se sensibilizar os profissionais para que compreendam que a VS existe, para serem capazes de identificar violações de direitos humanos não só na televisão ou em localidades distantes, mas também na realidade das crianças dos locais onde trabalham.

Para isso, foram integradas estratégias de Exposição, tendo o discurso como elemento principal e a projeção de *slides* como recurso auxiliar (VIEIRA; VIEIRA, 2005), para, intencionalmente, apresentar um dossiê com notícias recentes (algumas da própria região) que possuem relação com o ambiente escolar, sendo a escola o local da violação ou de revelação da criança/adolescente. Chamamos a atenção para alguns detalhes das notícias, como: local da violação, o agressor (indivíduo fora da suspeita), entre outros elementos que caracterizam a dinâmica da VS.

Ainda que os dados sejam expressivos, acredita-se que muitos casos não são notificados, o que dificulta a compreensão da dimensão dessa violência no país, tornando o fenômeno da VS ainda mais complexo (CHILDHOOD, 2020). Os dados demonstram que “[...] o Estado brasileiro não consegue dar conta de proteger suas crianças e adolescentes contra a violência sexual” (FBSP, 2022, p. 14).

Na tentativa de transformar essa realidade, a formação buscou encorajar as/os profissionais a denunciar os casos de violência sob suspeita ou confirmados, esclarecendo que a nossa omissão na comunicação, como profissionais da rede de proteção, é passível de sanção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizando, em tese, a prática de infração administrativa (BRASIL,1990).

A violência contra crianças e adolescentes “[...] tem raízes históricas, pois elas eram vistas como adultos e a infância não existia” (MORESCHI, 2018, p. 39). Portanto, o conceito da VS teve muitas alterações ao longo da história. A legislação brasileira, por meio da Lei n. 13.431, de 2017, é abrangente ao entender a VS como toda ação que utiliza uma criança ou adolescente para fins sexuais. Sendo assim, é irrelevante o meio empregado e/ou a quem a prática de natureza sexual visa satisfazer (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2018). Por isso, é indispensável que os profissionais da Educação compreendam, assim como a legislação subtende, que a VS é multifacetada, de tal forma que o conhecimento dos tipos de VS possa subsidiar a prática pedagógica quando desenvolverem atividades de enfrentamento da VS.

Almejando potencializar esse entendimento, seguiu-se com a exposição e a projeção de conteúdos associados às imagens/figuras (método expositivo-demonstrativo). Relembrou-se que os casos de VS acontecem preponderantemente no ambiente intrafamiliar e, dentre os tipos de VS, foram abordados: a) com contato físico: tentativa ou penetração vaginal/anal; carícias; masturbação; sexo oral; b) dispensando a necessidade de contato físico, o modo mais incidente de ocorrência da VS: assédio sexual; exploração sexual; exibicionismo; pornografia infantil; *grooming*; *sexting* etc. (FLORENTINO, 2015).

A partir dessa informação, é possível alertar os profissionais sobre a imprescindibilidade de abordar intencionalmente o tema dentro da sala de aula. Não existe um conjunto de sintomas específicos que indiquem a ocorrência ou não da VS, motivo pelo qual sua identificação torna-se bastante complexa (HABIGZANG *et al.*, 2018). Nesse sentido, destacamos que “[...] algumas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes deixam marcas visíveis no corpo das vítimas, mas outras só se tornam visíveis aos olhos de pessoas que ‘aprendem’ a ler suas evidências” (SANTOS; IPPOLITO, 2009, p. 54).

Finalmente, outra estratégia que se mostrou fundamental naquela formação foi o Questionamento. Como estratégia auxiliar, “[...] o questionamento é o componente essencial de muitos métodos instrucionais incluindo, por exemplo, a discussão”

(VIEIRA; VIEIRA, 2005, p. 44). Durante toda a formação, questões com as mais variadas finalidades foram formuladas a fim de promover o pensamento crítico e estimular a participação dos professores. Concordamos com Vieira e Tenreiro-Vieira (2003, p. 235) quando afirmam que o questionamento “[...] é uma estratégia de suporte na operacionalização de outras estratégias”. Afinal, o questionamento focado na reflexão crítica apresenta-se como uma estratégia importante na sensibilização sobre a temática da VS.

Assim, a pessoa que conduzirá a formação “[...] será antes de tudo um problematizador, colocando todo o tipo de questões – de interrogações práticas a dúvidas teóricas, de problemas exactos a inquietações” (TENREIRO-VIEIRA; VIEIRA, 2000, p. 20). Portanto, o questionamento, nessa perspectiva consciente e em interface com outras estratégias, almeja “[...] explicitamente um ambiente comunicativo e provocador, com estímulo ao pensar crítico e reflexivo” dos/as participantes (SILVEIRA; KIOURANIS; YARED, 2020, p. 192).

Ao final, foi realizada uma avaliação formativa por meio do *Mentimeter*, uma plataforma on-line acessada por *QR Code*, que permitiu coletar o *feedback* dos participantes. Ante às devolutivas dos participantes, que é anônima, evidenciamos, de modo geral, que as estratégias adotadas contribuíram com a difusão do tema. E a necessidade de dialogar sobre a VS foi o *feedback* mais expressivo apontado pelos professores participantes.

### **Princípios e orientações para uma proposta de formação continuada emancipatória para o enfrentamento da violência sexual**

Nesse cenário, ao almejar uma prospectiva e aprofundamento teórico-metodológico à formação ofertada, relembramos Freire (2011, p. 29) e seus saberes necessários a uma prática docente crítica, pois esse movimento é dinâmico e dialético “[...] entre o fazer e o pensar sobre o fazer”. Ou seja, “[...] é pensando criticamente a prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática” (FREIRE, 2011, p. 30).

Em vista disso, inspiramo-nos em Yared, Vieira e Melo (2015) para propor e elaborar um novo quadro com princípios e orientações para uma proposta de formação continuada aos profissionais da Educação, especificamente com vistas ao enfrentamento da VS contra crianças e adolescentes, pautada na perspectiva dos Direitos Sexuais

enquanto Direitos Humanos Universais (WAS, 1999, 2014) e do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018).

Salientamos a importância de revisitar essa proposta para que vise, intencionalmente, à promoção do pensamento crítico sobre a VS. Isto é, uma proposta de formação continuada “[...] livre de informações errôneas e cientificamente fundamentada” (YARED; VIEIRA; MELO, 2015, p. 168), orientada, sobretudo, pela sensibilização e humanização dos processos, superando ações endossadas no senso comum, na pseudociência e/ou *fake news*. Ademais, a formação deve ser planejada, sistematizada e desenvolvida por profissionais com experiência na área de VS, considerando este um fenômeno complexo e multifacetado.

A proposta de formação continuada pode ser eficaz, de maneira geral, na prevenção às violências e, especificamente, no enfrentamento da VS, ao promover e potencializar os princípios e orientações que a seguir são sistematizados.

**TABELA 1** – Princípios e orientações para uma proposta intencional de formação continuada sobre violência sexual, com vistas à emancipação

(Continua)

PRINCÍPIOS	ORIENTAÇÕES
Direito ao acesso à Educação Sexual Esclarecedora (WAS, 1999)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Compreender que a área da Educação Sexual é um campo consolidado de produção de conhecimento científico;</li> <li>- Distinguir e compreender as vertentes pedagógicas de Educação Sexual como expressão de paradigmas;</li> <li>- Conceber que toda relação educativa é sempre uma relação de Educação Sexual;</li> <li>- Reconhecer o direito das crianças e adolescentes de acesso ao conhecimento científico em Educação Sexual;</li> <li>- Reconhecer a Educação Sexual como ferramenta fundamental para a identificação e a prevenção da VS contra crianças e adolescentes;</li> <li>- Integrar equipes de atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, a fim de promover discussões na busca por atender explicitamente o que preconiza a legislação.</li> </ul>

(Conclusão)

<p>Direito a um processo de (re)educação sexual contínuo, crítico e emancipatório</p> <p>Art. 11 “[...] as redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência” (BRASIL, 2018, n.p)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reconhecer-se como sujeito sexuado, a partir do entendimento da sexualidade como dimensão ontológica humana;</li> <li>- Promover reflexão de si, dos outros e de sua visão de mundo;</li> <li>- Vivenciar processos intencionais de reeducação sexual, com vistas à emancipação, para problematizar criticamente valores, crenças, mitos, tabus sexuais na</li> </ul>
--	--

	sociedade atual.
<p>Direito de estar isento de todas as formas de violência ou coerção (WAS, 2014)</p> <p>Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o sistema de <b>garantia de direitos</b> e são responsáveis <b>pela detecção dos sinais</b> de violência (BRASIL, 2018, n.p)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diferenciar e compreender os tipos de VS (com e sem contato físico);</li> <li>- Identificar e romper ciclos de VS;</li> <li>- Reconhecer e demonstrar os indicadores comportamentais de violência;</li> <li>- Desenvolver diálogos cientificamente fundamentados e críticos sobre o fenômeno da VS na escola;</li> <li>- Reconhecer o direito de a criança e do adolescente crescerem livres de violências;</li> <li>- Fomentar o desenvolvimento de estratégias didático-pedagógicas para o enfrentamento da VS;</li> <li>- Promover processos de Educação Sexual que potencializem o enfrentamento da VS.</li> </ul>
<p>Direito a não revitimização da criança ou adolescente, vítima ou testemunha de VS</p> <p>Os profissionais envolvidos no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência primarão pela <b>não revitimização</b> da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento (BRASIL, 2018, n.p)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Debater sobre a lei de violência institucional<sup>14</sup> e revitimização, a fim de evitá-las;</li> <li>- Aperfeiçoar habilidades de acolhimento e escuta de professoras/es;</li> <li>- Sensibilizar para o reconhecimento de que o questionamento excessivo pode resultar em retratação da vítima;</li> <li>- Prevenir o inquérito excessivo, evitando a revitimização da criança ou adolescente;</li> <li>- Reafirmar a importância da implementação da política de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito municipal;</li> <li>- Interpretar e compreender o protocolo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município como instrumento de gestão para o trabalho em rede;</li> <li>- Analisar o fluxograma de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município, para conhecer o funcionamento da rede de proteção.</li> </ul>

**Fonte:** Produzida pelos autores (2023).

Vale lembrar que há algumas características e posturas a serem desenvolvidas no enfrentamento da VS no ambiente escolar, como: Compromisso com as orientações recomendadas na legislação brasileira; Dedicção e estudo continuado, buscando atualizar o que se aprende sobre VS, em virtude de se tratar de um fenômeno complexo; Conforto para trabalhar o tema; Capacidade de elaborar e desenvolver estratégias didático-pedagógicas de enfrentamento da VS de forma continuada; Análise e avaliação das estratégias didático-pedagógicas comumente utilizadas.

<sup>14</sup> Lei nº 14.321, de 31 de março de 2022, que alterou a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional (BRASIL, 2022).

## Considerações Finais

A VS contra crianças e adolescentes, além de uma grave violação dos Direitos Humanos, é um fenômeno marcado pela complexidade de fatores, e seu enfrentamento exige a participação de diferentes setores sociais. Enfatizamos que, diante dos desafios da sociedade atual — marcados por fatores políticos, econômicos e sociais —, a escola apresenta-se como *locus* fundamental e estratégico para, intencionalmente, informar, auxiliar, problematizar e enfrentar essa manifestação da violência por meio do conhecimento científico, na perspectiva da emancipação e dos Direitos Humanos.

Com este artigo, refletimos e apostamos em alguns princípios e orientações considerados fundamentais para promover uma formação continuada aos profissionais da Educação sobre VS contra crianças e adolescentes, com vistas à emancipação, objetivando, sobretudo, o enfrentamento desse tipo de violência. Os princípios e orientações concretizam-se a partir dos Direitos Sexuais enquanto Direitos Humanos Universais (WAS, 1999, 2014) e do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 (BRASIL, 2018), que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que se trata de um tema complexo, faz-se necessário o desenvolvimento de estudos e pesquisas que contribuam para sua difusão. Notoriamente, é importante e urgente a adoção de estratégias didático-pedagógicas de enfrentamento intencionalmente críticas e eficazes, que estejam pautadas em preceitos de emancipação, sensibilização e humanização dos seres humanos. As formações, na perspectiva da continuidade, podem ser setoriais ou intersetoriais, possibilitando, assim, a inclusão de diversas categorias profissionais.

Registramos a necessidade de vivenciarmos processos de Educação Sexual pautados no entendimento da sexualidade como dimensão ontológica humana e, sobretudo, na necessidade da dialogicidade sobre a VS nos espaços formais de educação — a informação asseverada pelos próprios profissionais participantes da experiência relatada. Diante disso, nós, enquanto profissionais da rede de proteção, cidadãos e cidadãs, precisamos exigir dos poderes públicos que as políticas públicas existentes sejam efetivadas e que espaços intencionais de problematização e reflexão crítica sobre Educação Sexual emancipatória e as violências que assolam crianças e adolescentes sejam promovidos.

Sugerimos, por fim, a todos os profissionais e pesquisadores da área que, porventura, desenvolvem formações continuadas sobre violências e Direitos Sexuais, que socializem e/ou formalizem suas propostas, tendo em vista a democratização do conhecimento científico. É preciso construir uma sociedade mais justa, igualitária, solidária e democrática para todos os seres humanos.

## Referências

ÁVILA, Dácia Amaro. #ESTUPRONÃOÉCULPADAVITIMA: Notas sobre a violência de gênero e a cultura do estupro. In: RIBEIRO, Paula Regina Costa; MAGALHÃES, Joanalira Corpes. *Debates contemporâneos sobre Educação para Sexualidade*. Rio Grande: FURG, 2017. p. 103-118.

AÇÃO EDUCATIVA. *A ideologia do movimento Escola sem Partido: 20 autores desmontam o discurso*. Ação Educativa Assessoria, Pesquisa e Informação (Org.). São Paulo: Ação Educativa, 2016.

ALGEBAILLE, Eveline. Escola sem Partido: o que é, como age, para que serve. In: *Escola “sem” partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. p. 63-74.

BARTELMÉBS, Roberta Chiesa; VENTURI, Tiago; SOUSA, Robson Simplicio. Pandemia, negacionismo científico, pós-verdade: contribuições da Pós-Graduação em Educação em Ciências na Formação de Professores. *Revista Insignare Scientia*, Cerro Largo (RS), v. 4, n. 5, p. 64-85, ago. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufrs.edu.br/index.php/RIS/article/view/12564/8056>. Acesso em: 20 jan. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei n. 2.848 de 7 de dezembro de 1940. *Código Penal*. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. 1940.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. *Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017*. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República. 2017.

BRASIL. *Decreto nº 9.063, de 10 de dezembro de 2018*. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República. 2018.

BRISTOT, Beatriz Machado; YARED, Yalin Brizola. Educação em Direitos Humanos e Metodologias Ativas: A experiência de uma Sequência Didática sobre diversidades na formação inicial de professores de Ciências e Biologia. In: CONGRESO INTERNACIONAL SOBRE INVESTIGACIÓN EN LA DIDÁCTICA DE LAS CIENCIAS, 11., 2021. *Anais [...]*. Lisboa, Portugal: Revista Enseñanza de las Ciencias, 2021. p. 1025-1028.

CAMPOS, Denise Carvalho; URNAU, Lílian Caroline. Exploração sexual de crianças e adolescentes: reflexão sobre o papel da escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, [s. l], v. 25,

p. 01-09, 2021. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/pee/a/DYVBLm9dBFrPWk5HZkBQjNS/>. Acesso em: 29 jan. 2023.

CAMPOS, Lorraine Vilela. “*O que são Fake News?*”. Disponível em:

<https://brasilecola.uol.com.br/curiosidades/o-que-sao-fake-news.htm>. Acesso em: 13 jan. 2023.

CARVALHO, Gabriela Maria Dutra de *et al.* *Educação sexual: interfaces curriculares*. 1. ed. Florianópolis: UDESC, 2012.

CECCHETTI, Elcio; TEDESCO, Anderson Luiz. Educação Básica em “xeque”:

Homeschooling e fundamentalismo religioso em tempos de neoconservadorismo. *Práxis Educativa*, Ponta Grossa (PR), v. 15, p. 01-17, 2020. Disponível em:

<https://www.educacaodomiciliar.fe.unicamp.br/sites/www.educacaodomiciliar.fe.unicamp.br/files/2022-06/Educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica%20em%20xeque.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

CHILDHOOD. *A violência sexual infantil no Brasil*. Disponível em:

<https://www.childhood.org.br/a-violencia-sexual-infantil-no-brasil/>. Acesso em: 12 fev. 2023.

CHILDHOOD. *Dados da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes*. Disponível em:

<https://www.childhood.org.br/biblioteca/dados-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-2020/>. Acesso em: 17 fev. 2023.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde

pública. *Ciência & Saúde Coletiva*, [s. l], v. 11, p. 1163-1178, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/jGnr6ZsLtwkhvdkrdhpcdw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 mar. 2023.

DALTOÉ, Andréia da Silva; FERREIRA, Ceila Maria. Ideologia e filiações de sentido no Escola Sem Partido. *Linguagem em (Dis)curso – LemD*, Tubarão (SC), v. 19, n. 1, p. 209-227, jan./abr. 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ld/a/Q64ZvHt9LyW58gJsp78nnvP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 mar. 2023.

DECKER, Isabel Cristina Uarthe. *A categoria emancipação em Paulo Freire e suas*

*contribuições para um processo de educação sexual emancipatória*. 2010. 201 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2010. Disponível em:

<https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/00006b/00006bdd.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2023.

DIGIÁCOMO, Murilo José; DIGIÁCOMO, Eduardo. Ministério Público do Estado do Paraná.

*Comentários à Lei nº 13.431/2017*. Curitiba: MPPR, 2018. Disponível em:

[https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/lei\\_13431\\_comentada\\_jun2018.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/lei_13431_comentada_jun2018.pdf). Acesso em: 20 jan. 2023.

ELISEU, Murilo Martins; YARED, Yalin Brizola; MENDES, Patrícia de Oliveira e Silva Pereira. Reflexões sobre saúde sexual e sexualidade: abordagens práticas e a compreensão de professores do ensino fundamental II. *Horizontes*, Itatiba (SP), v. 40, n. 1, p. 01-29, 2022.

Disponível em: <https://revistahorizontes.usf.edu.br/horizontes/article/view/1319/655>. Acesso em: 20 jan. 2023.

FALEIROS, Vicente de Paula; FALEIROS, Eva Silveira. *Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes*. Brasília: Ministério da educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=638-vol-31-escqprotege-elet-pdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 28 jan. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Brasil). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 20 jan. 2023.

FIGUEIRÓ, Mary Neide Damico. *Educação sexual: retomando uma proposta, um desafio*. 2. ed. Londrina: EDUEL, 2001.

FIGUEIRÓ, Mary Neide Damico. Educação sexual: como ensinar no espaço da escola. In: FIGUEIRÓ, Mary Neide Damico (Org.). *Educação sexual: múltiplos temas, compromisso comum*. Londrina: UEL, 2009. p. 141-171.

FIGUEIRÓ, Mary Neide Damico. *Educação sexual: retomando uma proposta, um desafio*. 3. ed. Londrina: EDUEL, 2011.

FLORENTINO, Bruno Ricardo Bérnago. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal – Revista de Psicologia*, Niterói (RJ), v. 27, n. 2, p. 139-144, maio/ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/dPY6Ztc8bphq9hzdhSKv46x/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2023.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da indignação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

FROSSARD, Marcele. Homeschooling (educação domiciliar) e democracia: uma contradição radical? *Cadernos da Pedagogia*, São Carlos (SP), v. 16, n. 35, p. 54-69, maio/ago. 2022. Disponível em: <https://www.cadernosdapedagogia.ufscar.br/index.php/cp/article/view/1854/775>. Acesso em: 20 jan. 2023.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (Brasil). *30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil*. Brasília: UNICEF, 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/6276/file/30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca.pdf>. Acesso em: 13 abr. 2023.

GEVAERD, Dilma L. de Freitas. *Por uma Educação Sexual emancipatória: contribuições de autores clássicos e contemporâneos*. 1999. 88 f. Monografia (Especialização em Educação Sexual) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 1999.

GOLDBERG, Maria Amélia A. *Educação sexual: uma proposta um desafio*. São Paulo: Cortez, 1998.

HABIGZANG, Luísa Fernanda *et al.* Avaliação psicológica em casos de abuso sexual na infância e adolescência. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, Rio Grande do Sul, v. 21, n. 2, p. 338-344, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/7pNTLhMQStyTMvjbZCVwCVL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 19 jan. 2023.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Para encerrar em vez de concluir: afinal, existe “ideologia de gênero”? In: *A invenção da “ideologia de gênero”*: um projeto reacionário de poder. JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). Brasília: Letras livres, 2022, p. 224-229.

KORNATZKI, Luciana. *Educação sexual intencional em livros para a infância*: um estudo de suas vertentes pedagógicas. 2013. 268 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-graduação do Centro de Ciências Humanas e Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2013. Disponível em: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/00006d/00006dc9.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2023.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira; TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar*: políticas, estrutura e organização. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LEÃO, Andreza; RIBEIRO, Paulo Rennes Marçal. A (in)existência da sexualidade no curso de pedagogia: o currículo oculto em evidência. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara (SP), v. 8, n. 1, p. 275-290, 2014. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/6530/4796>. Acesso em: 20 jan. 2023.

LUCCA, Roger de; LEÃO, Andreza Marques de Castro; SILVA, Renan Antônio da. A importância da avaliação de fatores de risco na prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. *Humanidades & Inovação*, Palmas (TO), v. 9, n. 15, p. 222-232, 2022. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/2714>. Acesso em: 20 jan. 2023.

MELO, Sonia Maria Martins de. *Corpos no espelho*: a percepção da corporeidade em professoras. Florianópolis: UDESC; Campinas: Mercado de Letras, 2004.

MELO, Sonia Maria Martins de. Reflexões sobre possibilidades de Educação Sexual Intencional Emancipatória nas instituições escolares. In: *Interseccionalidade e transgressões em educação sexual*. DESIDÉRIO, Ricardo *et al.* (Org.). Londrina: Syntagma Editores, 2019.

MELO, Sonia Maria Martins de *et al.* *Educação e sexualidade*. 2. ed. Florianópolis: UDESC/CEAD/UAB, 2011.

MELO, Sonia Maria Martins de; POCOVI, Rosi Maria de Souza. *Educação e Sexualidade*. 2. Ed. Florianópolis: UDESC, 2008.

MELO, Sonia Maria Martins *et al.* Educação sexual e produção de conhecimento: reflexões sobre o trabalho integrado de dois grupos de pesquisa. *Humanidades & Inovação*, Palmas (TO), v. 7, n. 27, p. 212-225, 2020. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/5064>. Acesso em: 15 mar. 2023.

MORESCHI, Marcia Teresinha. *Violência contra crianças e adolescentes*: Análise de cenários e propostas de políticas públicas. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

- NERI, Juliana Fonseca de Oliveira. *Currículo escolar e enfrentamento à violência sexual intrafamiliar contra a criança e o adolescente no município de São Paulo*. 2018. 310 f. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.
- NUNES, César Aparecido. *Filosofia, sexualidade e educação: as relações entre os pressupostos ético-sociais e histórico-culturais presentes nas abordagens institucionais sobre a educação sexual escolar*. 1996. 319 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.
- NUNES, César Aparecido. *Educar para emancipação*. Florianópolis: Sophos, 2003.
- NUNES, César Aparecido. *Desvendando a sexualidade*. 7. ed. Campinas: Papyrus, 2004.
- NUNES, César Aparecido. Dialética da sexualidade e educação sexual no Brasil. *Revista Linhas*, Florianópolis, v. 7, n. 1, 2007. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/1329/1138>. Acesso em: 20 jan. 2023.
- NUNES, César; SILVA, Edna. *As manifestações da sexualidade da criança: desafios teóricos e subsídios didáticos para pais e educadores*. Campinas: Século XXI, 1997.
- OLIVEIRA, Jacson Caprini. *Maus-tratos contra os idosos no município de Porto Alegre: uma abordagem interdisciplinar*. 2014. 202 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.
- OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Disque Direitos Humanos*. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019\\_disque-100\\_criancas-e-adolescentes.pdf/view](https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100_criancas-e-adolescentes.pdf/view). Acesso em: 05 abr. 2023.
- PACHECO, Raquel da Veiga. *Consolidação da educação sexual como tema de pesquisa no Brasil: mapeamento das dissertações e teses defendidas nos programas de pós-graduação em educação*. 2020. 176 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.
- PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, Edila Pizzato. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. *Jornal de Pediatria*, Porto Alegre, v. 81, n. 5, p. 197-204, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jped/a/xSpbpyzxKKqQWDBm3Nr6H6s/>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- QUARESMA, José Wilker Machado; LIMA, Rafael Barreto; FERREIRA, Gerlane da Silva. A falsa utopia do projeto “escola sem partido”: intercursos entre a obra “o doador de memórias” e os projetos de lei nº 867/2015 e nº 193/2016. *Diversidade e Educação*, Rio Grande (RS), v. 9, n. 2, p. 317-344, 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/divedu/article/view/13614/9321>. Acesso em: 24 mar. 2023.
- RIBEIRO, Paulo Rennes M. *Educação sexual além da informação*. São Paulo: EPU, 1990.
- RIBEIRO, Paulo Rennes M. *Sexualidade e educação: aproximações necessárias*. São Paulo: Arte & Ciência, 2004.
- ROVINSKI, Sonia Liane Reichert; DA LUZ PELISOLI, Cátula. *Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes: testemunho e avaliação psicológica. Testemunho e Avaliação Psicológica*. São Paulo: Editora Vetor, 2020.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, Rita. *Guia de referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual*. São Paulo: Childhood-Instituto WCF-Brasil; Prefeitura da Cidade de São Paulo; Secretaria de Educação, 2009.

SANTOS, Boaventura Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

SAVIANI, Dermeval. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. Campinas, SP: Autores associados, 2013.

SILVA, Ediane; YARED, Yalin Brizola. Binsex: uma proposta de bingo como recurso didático em abordagem crítica da educação sexual. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara (SP), v. 14, n. esp. 2, p. 1580-1600, jul. 2019. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/12617/8350>. Acesso em: 08 fev. 2023.

SILVA, Giulia Pizoni; MARTELLI, Andréa Cristina; MOLINA, Luana Pagano Peres. Educação Sexual e a literatura infantil: o enfrentamento ao abuso sexual. In: *Diálogos pedagógicos: sexualidade, gênero e formação docente*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2022. p. 57-82.

SILVA, Joice dos Reis. *Enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes no contexto de pandemia do Covid-19: subnotificação e serviços disponíveis*. 2022. 69 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

SILVEIRA, Marcelo; KIOURANIS, Neide Maria Michellan; YARED, Yalin Brizola. Promoção do pensamento crítico na pós-graduação em universidades brasileiras. In: RIVAS, Sílvia F.; SAIZ, Carlos; VIEIRA, Rui Marques. *Pensamento Crítico em universidades ibero-americanas: percursos educativos e perspectivas de formação*. 1. ed. Curitiba: Brazil Publishing, 2020, p. 179-232.

TENREIRO-VIEIRA, Celina; VIEIRA, Rui Marques. *Promover o pensamento Crítico dos alunos: Propostas concretas para a sala de aula*. Porto: Editora Porto, 2000.

VARELA, Cristina Monteggia. *Jogos online e Educação Sexual: o que as crianças aprendem quando jogam*. 2014. 207 p. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

VENTURI, Tiago *et al.* História da vacina e história da Astronomia: episódios históricos para a educação em Ciências em tempos negacionista. *Terrae Didatica*, Campinas, SP, v. 18, n. 00, p. e022014, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/td/article/view/8668944>. Acesso em: 20 jul. 2023.

VIEIRA, Rui Marques; VIEIRA, Celina. *Estratégias de ensino-aprendizagem: o questionamento promotor do pensamento crítico*. Lisboa: Editorial do Instituto Piaget, 2005.

VIEIRA, Rui Marques; TENREIRO-VIEIRA, Celina. A formação inicial de professores e a didática das ciências como contexto de utilização do questionamento orientado para a promoção de capacidades de pensamento crítico. *Revista Portuguesa de Educação*, Portugal, v. 16, n. 1, p. 231-252, 2003. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/374/37416110.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2023.

WORLD ASSOCIATION FOR SEXOLOGY. *Declaração dos Direitos Sexuais*. 1999. Disponível em: <http://www.worldsexology.org/wp-content/uploads/2013/08/DSR-Portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2023.

WORLD ASSOCIATION FOR SEXOLOGY. *Declaração dos Direitos Sexuais*. 2014. Disponível em: <http://www.worldsexology.org/wpcontent/uploads/2013/08/DSR-Portuguese.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2023.

WORLD VISION. *Covid-19 Aftershocks*. 2020. Disponível em: [https://www.wvi.org/sites/default/files/2020-05/Aftershocks%20FINAL%20VERSION\\_0.pdf](https://www.wvi.org/sites/default/files/2020-05/Aftershocks%20FINAL%20VERSION_0.pdf). Acesso em: 13 abr. de 2022.

YARED, Yalin Brizola; VIEIRA, Rui Marques; MELO, Sonia Maria Martins de. Princípios e orientações para uma proposta de programa de formação docente de educação sexual emancipatória promotora do pensamento crítico. In: ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, 16., 2015. *Anais [...]*. Lisboa, Portugal: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 2015. p. 156-160.

YARED, Yalin Brizola. *Do prescrito ao vivido: a compreensão de docentes sobre o processo de Educação Sexual em uma experiência de currículo integrado de um curso de Medicina*. 443 f. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

YARED, Yalin Brizola; MELO, Sonia Maria Martins; VIEIRA, Rui Marques. A Importância do Pensamento Crítico em Inovações Curriculares: interface com a educação sexual emancipatória. *Educação*, Santa Maria (RS), v. 45, p. 1-29, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/33096/pdf>. Acesso em: 03 fev. 2023.

Recebido em maio de 2023.  
Aprovado em agosto de 2023.